

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO  
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO  
AO FINANCIAMENTO FEDERAL DO  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO  
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Complementar nº 62/2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências e pela lei nº 3631/2015 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;

- Considerando que o Estado de Santa Catarina não aderiu ao Programa Criança Feliz e pouquíssimos municípios deste Estado o fizeram, assim fragilizando a execução do programa;
- Considerando vários questionamentos por parte dos técnicos da política de assistência social quanto à falta de tipificação do Programa Criança Feliz conforme serviços socioassistenciais do SUAS;
- Considerando dificuldades quanto ao recebimento do cofinanciamento federal para subsidiar a execução do Programa Criança Feliz;
- Considerando as metas de atendimento semanais e a quantidade de visitantes necessários para execução do Programa Criança Feliz, conforme pactuado pelo município, que seria de oito visitantes, sendo que hoje contamos com três visitantes, sendo estes estagiários de nível superior com alta rotatividade, assinalando a dificuldade de manter o quadro funcional completo;
- Considerando a realidade geográfica do Município de Gaspar, onde o deslocamento dos visitantes necessitaria de disponibilidade de veículos e motoristas, sendo que a prioridade desses é o deslocamento de equipes

para atendimento de serviços socioassistenciais tipificados do SUAS como PAIF, PAEFI, Abordagem Social, SEPREDI, MSE e Alta Complexidade;

- Considerando a carga horária dos visitantes que é de seis horas diárias, implicando na meta de dezessete visitas semanais por visitador, sendo que seria inconveniente estar em visita no horário de almoço das famílias. Somando questões de deslocamentos e o trânsito do município, indicando ser uma meta inatingível,
- Considerando o ofício nº 107/2023 da Secretaria de Assistência Social solicitando o cancelamento do Programa Criança Feliz
- Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gaspar SC, aprovando a desistência do Programa Criança Feliz conforme consta na Ata nº 006/2023 da Reunião Ordinária do CMAS de seis de junho de dois mil e vinte e três.

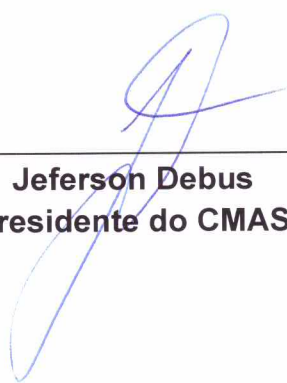
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento do Termo de Aceite e Compromisso ao Financiamento Federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as Resoluções nº 01, de 12 de março de 2019 e a Resolução nº 06/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Gaspar, 07 de junho de 2023.



---

**Jeferson Debus**  
**Presidente do CMAS**